



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2011/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com recursos do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – FUNGEFAZ, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, Senhor EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado LOCATÁRIO, e de outro lado o Senhor ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, pessoa física, brasileiro, portador do RG n. 423.228 SSP/PR e CPF sob o n. 358.349.191-20, doravante denominado LOCADOR resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com respaldo no Contrato inicial e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato 019/2011/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 20/04/2012 e término previsto para 20/04/2013;

2.2. O novo Valor Mensal dos alugueres será de **R\$ 1.052,40 (um mil, e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, perfazendo o novo Valor Global anual de **R\$ 12.628,80 (doze mil seiscentos e vinte oito reais e oitenta centavos)**;

2.3. As despesas com a execução do 1º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir mencionada:

Unidade Orçamentária: 16.101

Projeto Atividade: 2005

Elemento Despesa: 3390.3612

Fonte: 240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como no Contrato n. 019/2011/SENF-SEFAZ(FUNGEFAZ).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 10 de abril de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
LOCATÁRIO**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
LOCADOR**

TESTEMUNHAS: